



Prefeitura Municipal de Umari
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2015.07.23.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - Aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas novos, equipados com raspadeira agrícola, colhedora de forragem, plantadeira adubadeira, pulverizadores, carreta agrícola, roçadeira e grade aradora, com finalidade de viabilizar a construção e recuperação de estradas, pequenos açudes e aumentar a produção agrícola do Município de Umari/CE.

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 - A aquisição dos implementos (tratores agrícolas), tem como finalidade de viabilizar a construção recuperação de pequenos açudes, como forma de amenizar o problema da falta de água que tanto aflige diversas comunidades rurais e conseqüentemente também a execução de pequenos de projetos de agricultura irrigada e de varzante, como forma de aumentar a produção e produtividade agrícola do Município, bem como para viabilizar a construção de recuperação de estradas, como forma de garantir o escoamento da produção das comunidades rurais e a continuidade de diversos programas disponibilizados as famílias, dentre eles merece destaque para o Programa Saúde da família - PSF, Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, Programa Municipal de Transporte Escolar. A aquisição destes equipamentos causará impacto positivo, pois buscam acima de tudo incrementar o desenvolvimento rural do Município de Umari/CE, por meio a execução de obras que possibilitarão a criação de novas oportunidades de trabalho, voltadas para a melhoria das condições de vida no campo.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os bens de acordo com as especificações mínimas detalhadas na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	TRATOR AGRÍCOLA - UTILIZA UM MOTOR AGRÍCOLA COM 04 (QUATRO) CILINDROS, TURBINADO COM 4,5L DE CILINDRADA QUE PRODUZ 110CV DE POTÊNCIA, TRANSMISSÃO POSSUI 12 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, O SISTEMA DE LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE PARA 2250 KGF A 610mm	Und	2	140.000,00	280.000,00
0002	PULVERIZADOR - BARRAS 9,5M COM REGULADOR DE PRESSÃO, SUPORTA ATÉ 90 (NOVENTA) LITROS POR MINUTO, TANQUE EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 400 (QUATROCENTOS LITROS), 02 (DUAS) CATRACAS PARA ELEVAÇÃO MANUAL DAS BARRAS A ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO DE ATÉ 1.650MM.19 (DEZENOVE) BICOS COM ESPACAMENTO DE 500MM, BOMBA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 40 (QUARENTA) LITROS POR MINUTO À 540 RPM, AGITADOR HIDRÁULICO DA CALDA, COM FILTRO GERAL, MALHA 60 (SESENTA) E 02 (DOIS) FILTROS DE LINHA	Und	2	14.000,00	28.000,00
0003	GRADE ARADORA - ACOPLÁVEL AO TRATOR, COM CONTROLE REMOTO, 18 (DEZOITO) DISCOS	Und	2	21.000,00	42.000,00
0004	CARRETA AGRÍCOLA - EM MADEIRA COM 02 (DOIS) EIXOS E 04 (QUATRO) RODAS DE PNEUS COM CAPACIDADE PARA ATÉ 6.000 KG	Und	2	12.500,00	25.000,00
0005	PLANTADEIRA - ADUBADEIRA DE 04 (QUATRO) LINHAS	Und	2	17.300,00	34.600,00



Prefeitura Municipal de Umari
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

0006	COLHEDORA DE FORRAGEM - HIDRÁULICA, PRODUÇÃO ATÉ 30 TON/H	Und	2	20.000,00	40.000,00
0007	ROÇADEIRA - HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, AÇÃO ATRAVÉS DO TDP DO TRATOR À 540 RPM E NO FIXO DAS FACAS, TIPO TRANSMISSÃO DIRETA, LARGURA DE CORTE - 1700MM, 01 (HUM) PAR DE FACAS, 02 (DUAS) LÂMINAS, ALTURA DE CORTE - 40MM A 140MM, ACOPLAMENTO AO TRATOR ATRAVÉS DO BRAÇO 3º PONTO	Und	2	9.000,00	18.000,00
0008	RASPADEIRA AGRÍCOLA - COM CONTROLE REMOTO E RODAS LATERAIS	Und	2	28.000,00	56.000,00
				Total	523.600,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 523.600,00 (quinhentos e vinte e três mil e seiscentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Umari com empresas do ramo do objeto licitado.

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS BENS E DO RECEBIMENTO

5.1 - O(s) bem(ns) será(ão) fornecido(s) de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O(s) bem(ns) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do(s) bem(ns) será(ão) efetuado(s) nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) bem(ns) com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS.

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Convênio com o Ministério da Integração Nacional e do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	20.606.0013.2.013.0000	4.4.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado



Prefeitura Municipal de Umari
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.372/0001-98

pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) bem(ns), objeto do Contrato obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) bem(ns) objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) bem(ns) objeto do Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o(s) bem(ns) requisitado(s) pelo setor competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) na sede da Secretaria Municipal competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) bem(ns) em transporte adequado para tanto.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do(s) bem(ns) objeto do Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Umari/CE, 23 de julho de 2015.

Gonçalo de Amarante Macena César
Pregoeiro Oficial